



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis. CEP: 59012-300 – Natal/RN

CONTRATO Nº 30/2018 DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES E A EMPRESA J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente Stenio Gomes da Silveira, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Aldair de Souza Paiva, brasileiro, portador do RG nº 538.248 e CPF nº 315.289.104-00, nomeado pela Portaria 725, de 15/07/2015, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 108 no dia 20/07/2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

CONTRATADA: J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA, sob o CNPJ 08.824.171/0005-70, com sede na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 1655- Galpão 01 CD Lote 02, Quadra 13 – Civit II, Serra Espírito Santo, CEP:29.168-080, e-mail: nelson.santos@climario.com.br, telefone: (27)3318-5382 e (21) 3078-6100, neste ato representado pelo Senhor Nelson dos Santos, portador de carteira de identidade RG nº 06.337.828-5 DETRAN-RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 640.294.097-68.

Pregão Eletrônico nº 95/2017, processo administrativo nº 23526.002856/2018-23, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Cláusula relativa ao Objeto do Contrato.

1.1. Descrição: Este Contrato tem a finalidade de garantir a CONTRATANTE à reparação ou substituição do Objeto Adquirido, com assistência técnica e conforme especificações contidas no Relatório de Itens do Objeto Licitado, deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA

2. Cláusula relativa à Vigência do Contrato de Garantia.

2.1. O presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços – ARP, será celebrado após a adjudicação e a homologação do processo licitatório, iniciando-se a partir do 1º dia útil após a sua assinatura e vigorando pelo período correspondente ao da garantia ofertada para cada material ou serviço respectivamente fornecido ou prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO DA GARANTIA

3. Cláusula relativa ao local de atendimento da garantia.

3.1. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado nos locais designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. Cláusula relativa à Garantia e à Assistência Técnica.

4.1. As disposições relativas à Garantia e à Assistência Técnica dos equipamentos objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no Termo de Referência do presente pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis. CEP: 59012-300 – Natal/RN

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DA GARANTIA

5. Cláusula relativa ao período da garantia.

5.1. O presente Contrato correspondente ao período da Garantia ofertada para cada objeto adquirido, conforme consta no Termo de Referência do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

6. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

6.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

7.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do presente pregão, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

10.1. O *Termo de Referência* do presente pregão, nº 95/2017, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
 Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis. CEP: 59012-300 – Natal/RN

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN/ 30 de agosto de 2018.

Stenio Gomes da Silveira

CONTRATANTE – EBSEH/HUOL
 Stenio Gomes da Silveira
 SUPERINTENDENTE

Aldair de Souza Paiva
 Aldair Paiva
 GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE
 Mat. SIAPÉ: 1906147
 HUOL / EBSEH

CONTRATANTE – EBSEH/HUOL
 Aldair de Souza Paiva
 GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Nelson dos Santos

J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA
 Nelson dos Santos

TESTEMUNHAS:

1ª *Maurício - Almeida*
 CPF: 21619300400 RG: 1132185/852/120

2ª *Renata*
 CPF: 88380455909 RG: 4955700 SSF-PE